



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**LEI Nº 2.275, DE 05 DE MAIO DE 1998**

**EMENTA:** Institui o salário base para Professores, Diretores, Vice - Diretores e Secretários de Escolas do Ensino Fundamental e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, na forma da Lei Federal nº 9.424/96, o salário base e gratificação de insalubridade (pó de giz) dos Professores, Diretores, Vice - Diretores e Secretários de Escolas do Ensino Fundamental do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, conforme os anexos desta Lei.

Art. 2º - Fixa o vencimento e gratificação dos cargos de provimento em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Secretários das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, conforme os anexos II e III, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O salário dos professores do ensino infantil, será fixado de acordo o anexo único à Lei Municipal nº 2186, de 05 de maio de 1997 e alterações posteriores.

§ 2º - Os professores não concursados, detentores da estabilidade extraordinária, terão seus vencimentos estabelecidos no anexo IV desta Lei.

§ 3º - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor do ensino municipal serão privativos de professores;

§ 4º - Os professores no exercício de Diretoria e Vice perceberão a remuneração do cargo de origem, mais a gratificação constante do anexo II desta Lei;

§ 5º - Os Secretários de Escolas Municipais perceberão a gratificação constante do anexo III desta Lei, mais o vencimento do cargo de origem;

§ 6º - Os detentores de cargos comissionados terão regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, as Escolas Públicas do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, classificam-se em categorias A, B, C e D, conforme a distribuição de alunos:

*M. A. Boaventura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

- I - Escola tipo "A" : De 1001 a 2000 alunos;
- II - Escola tipo "B" : De 601 a 1000 alunos;
- III - Escola tipo "C" : De 251 a 600 alunos;
- IV - Escola tipo "D" : De 0 a 250 alunos.

Art. 4º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e oito (1998).

  
**JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## ANEXO I À LEI Nº 2.275/98 PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR	HORA	SAL. BASE	FO. DE GIZ	REMUNERAÇÃO
POLIVALENTE	100	150,00	60,00	210,00
ASSISTENTE	100	250,00	100,00	350,00
TITULAR	100	300,00	120,00	420,00

## ANEXO II À LEI Nº 2.275/98 DIRETORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA TIPO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
TIPO "A"	120,00	120,00
TIPO "B"	100,00	100,00
TIPO "C"	80,00	80,00
TIPO "D"	60,00	60,00

## ANEXO III À LEI Nº 2.275/98 VICE-DIRETORES E SECRETÁRIOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA TIPO	GRATIF. VICE	GRATIF. SECRETÁRIO
TIPO "A"	100,00	100,00
TIPO "B"	80,00	80,00
TIPO "C"	60,00	60,00
TIPO "D"	40,00	40,00

*Ally*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ESTABILIDADE EXTRAORDINÁRIA

ANEXO IV À LEI Nº 2.275/98

CLASSE	NÍVEL	REQUISITO	VENCIMENTO	PO DE GIZ	TOTAL (R\$)
PROFESSOR - I	Regente Auxiliar	4ª Série do Primeiro Grau	66,80	26,72	93,52
PROFESSOR - II	Regente Auxiliar	Primeiro Grau Completo	68,81	27,52	96,33
PROFESSOR - III	Regente Auxiliar	2º Grau sem hab. p/o Magistério	69,40	27,76	97,16
PROFESSOR - IV	PP - 1	2º Grau com hab. p/o Magistério	114,24	45,70	159,94
PROFESSOR - V	PP - 2	2º Grau, Estudos Adicionais, 4º Normal, ou Superior Incompleto	145,60	58,24	203,84
PROFESSOR - VI	PP - 3	Universitário sem habilitação para o Magistério ou com Licenciatura Curta	148,40	59,36	207,76
PROFESSOR - VII	PP - 4	Nível Universitário com habilitação para o Magistério ou Licenciatura Plena, sem habilitação para o Magistério, com curso de Pós-Graduação ou Mestrado	151,40	60,56	211,96
PROFESSOR - VIII	PP - 5	Nível Universitário com habilitação para o Magistério, com Pós-Graduação ou Mestrado	154,45	61,78	216,23
PROFESSOR - IX	PP - 6	Universitário com Habilitação para o Magistério e Doutorado	157,56	63,02	220,58

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 1998

  
 JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO  
 PREFEITO MUNICIPAL